

**PROSPETO INFORMATIVO**

**EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018**

**PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO**

<b>Designação</b>	Depósito “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018”
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
<b>Caracterização do produto</b>	<p>O “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” é um Depósito Dual, composto por dois depósitos a prazo simples e um depósito indexado. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples 1, com prazo entre 3 e 29 dias, e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Simples 2 (25% do capital) com o prazo de 6 meses e no Depósito Indexado (75% do capital) a 3 anos.</p> <p>O Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” é assim constituído por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <u>“Depósito Simples 1”</u>: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo entre 3 e 29 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,250%, passível de mobilização antecipada total até 28 de dezembro de 2015.</li> <li>2. <u>“Depósito Simples 2”</u>: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo de 182 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 4%, não mobilizável antecipadamente.</li> <li>3. <u>“EUR NBA CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018”</u>: Depósito Indexado a 3 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à variação observada na cotação de fecho do índice acionista “EURO STOXX 50<sup>®</sup>”, que constitui o instrumento subjacente, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</li> </ol> <p>A remuneração, a pagar na Data de Vencimento do Depósito Indexado sobre o montante depositado, será igual a 60% da rentabilidade do instrumento subjacente (calculada por referência aos valores do Índice nas datas de observação inicial e final), com um máximo de 11% (TANB 3,613%) e um mínimo de 0%.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p><u>Depósito Simples 1</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p> <p><u>Depósito Simples 2</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Garantia de Remuneração</b>	<p><u>Depósito Simples 1</u>: Garantia de remuneração de 0,250% TANB.</p> <p><u>Depósito Simples 2</u>: Garantia de remuneração de 4% TANB.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Não tem garantia de remuneração, podendo a TANB ser 0%.</p>
<b>Fatores de Risco</b>	<p><u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da variação do instrumento subjacente, podendo ser nula se a rentabilidade deste, no prazo do depósito, for igual ou inferior a 0%.</p> <p>A evolução do instrumento subjacente pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a cotação das ações que o compõem em cada momento.</p> <p><u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado e do Depósito Simples 2. A mobilização antecipada do Depósito Simples 1 só é possível até 28 de dezembro de 2015.</p>

	<p><b>Risco de Crédito:</b> O Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A., o “NBA”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NBA, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração.</p> <p><b>Outros Riscos:</b> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados</b>	O Depósito Indexado tem como instrumento subjacente o índice “EURO STOXX 50®”, conforme descrito no <b>ANEXO I</b> .
<b>Perfil de Cliente Recomendado</b>	<p><b>O Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. O Depósito Simples 2 com prazo de 6 meses também não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização do instrumento subjacente ao Depósito Indexado, entre as datas de observação inicial (29 de dezembro de 2015) e de observação final (27 de dezembro de 2018) do Depósito Indexado.</p> <p><b>Considerando a complexidade do Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</b></p>
<b>Condições de Acesso</b>	<p>Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros.</p> <p>Montante mínimo de constituição: 1.000€</p>
<b>Modalidade</b>	O Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples 1) com possibilidade de mobilização antecipada total até 28 de dezembro de 2015 e por dois depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, um simples (Depósito Simples 2) e um indexado (Depósito Indexado).
<b>Prazo</b>	<p><u>Depósito Simples 1:</u> entre 3 dias e 29 dias. Data de Início: entre 2 de dezembro de 2015 e 28 de dezembro de 2015. Data de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.</p> <p><u>Depósito Simples 2:</u> 182 dias. Data de Início: 31 de dezembro de 2015. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 30 de junho de 2016.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> 3 anos Data de Início: 31 de dezembro de 2015. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 31 de dezembro de 2018.</p>

<b>Mobilização antecipada</b>	<p><u>Depósito Simples 1:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 28 de dezembro de 2015, sem penalização de juros.</p> <p><u>Depósito Simples 2:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.</p>
<b>Renovação</b>	Não aplicável.
<b>Moeda</b>	Euro (€).
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €.</p> <p>Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (20.000.000 €).</p> <p>O depósito não permite entregas adicionais.</p>
<b>Remuneração</b>	<p><b><u>Depósito Simples 1:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 0,250% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta), a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,194%. TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; para outras situações ver campo “<b>Regime Fiscal</b>”.</p> <p><u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Simples 2:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 4% TANB, a que corresponde uma TANL de 3,104%. TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; para outras situações ver campo “<b>Regime Fiscal</b>”.</p> <p><u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Indexado:</u></b></p> <p>A remuneração, a pagar na Data de Vencimento do Depósito Indexado sobre o montante depositado, será igual a 60% da rentabilidade do instrumento subjacente (calculada por referência aos valores do Índice nas datas de observação inicial e final), com um máximo de 11% (TANB 3,613%) e um mínimo de 0%, e será apurada da seguinte forma:</p> $\text{Remuneração} = \text{Max} [0\%; \text{Min} [11\%; 60\% \times \text{Rentabilidade do Índice}]] \times \text{MD}$ <p><u>Onde:</u></p> <p>MD= Montante Depositado;</p> $\text{Rentabilidade do Índice} = \frac{\text{Índice}_{\text{Final}}}{\text{Índice}_0} - 1$ <p>Índice<sub>Final</sub>: cotação de fecho do instrumento subjacente na data de observação final (27 de dezembro de 2018).</p> <p>Índice<sub>0</sub>: cotação de fecho do instrumento subjacente na data de observação inicial (29 de dezembro de 2015).</p> <p>Por cotação de fecho entende-se a cotação oficial de fecho do instrumento subjacente, conforme descritivo no campo “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</p> <p><u>Convenção de dias úteis para datas de observação:</u> Se alguma das datas de observação não for um dia útil de negociação para o instrumento subjacente, então a data de observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte.</p> <p>Simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>ANEXO II</b>.</p>
<b>Regime Fiscal</b>	Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento.

	<p>Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p>Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a <u>peçoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira</u>) ou 22,4% (aplicável a <u>peçoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores</u>).</p> <p>Às <u>peçoas singulares fiscalmente não residentes em território português</u>, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a <u>peçoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira</u>) ou 20% (aplicável a <u>peçoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores</u>).</p> <p>Às <u>peçoas coletivas fiscalmente não residentes em território português</u>, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>O NBA não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável.
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no NBA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NBA ou contactar o NBA através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em <a href="http://www.novobancodosacores.pt">www.novobancodosacores.pt</a> .
<b>Validade de Condições</b>	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual "EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018", ou seja, até 31 de dezembro de 2018. O período de subscrição do Depósito Dual "EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018" decorrerá de 30 de novembro de 2015 a 28 de dezembro de 2015. O montante máximo disponível para subscrição é de 20.000.000€.

*Data de elaboração do documento: 25 de novembro de 2015*

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito Dual “EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018”.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

**EURO STOXX 50® (SX5E):** é um índice composto por 50 ações europeias *blue-chip* de países pertencentes à União Económica e Monetária. É um índice *free-float* em que as ponderações dos constituintes, limitadas a 10%, dependem da capitalização de mercado. O EURO STOXX 50® foi desenvolvido com um valor base de 1.000 pontos em 31 de dezembro de 1991.

Código Bloomberg: SX5E <Index>.

O índice EURO STOXX 50® e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX® Limited, Zurique, Suíça e/ou das entidades licenciadoras da STOXX®. O índice é utilizado sob licença da STOXX®.

As opções com base no índice não são de forma alguma patrocinadas, apoiadas, vendidas ou promovidas pela STOXX® e/ou as suas entidades licenciadoras, e nem a STOXX® nem as suas entidades licenciadoras terão qualquer responsabilidade a esse respeito.

Para mais informação consulte: [http://www.stoxx.com/indices/index\\_information.html?symbol=sx5E](http://www.stoxx.com/indices/index_information.html?symbol=sx5E)

### EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

O presente gráfico apresenta a evolução histórica do instrumento subjacente desde 19 de novembro de 2005 até 19 de novembro de 2015 (base 100):



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho.

**Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.**

A tabela seguinte apresenta a rentabilidade e risco históricos do instrumento subjacente à data de 19 de novembro de 2015, para diferentes prazos:

	Rentabilidade <sup>1</sup>	Risco <sup>2</sup>
Últimos 30 dias	+5,41%	17,07%
Últimos 90 dias	+0,56%	26,49%
Últimos 180 dias	-6,04%	24,18%
Últimos 360 dias	+10,43%	22,21%

(Fonte: Bloomberg)

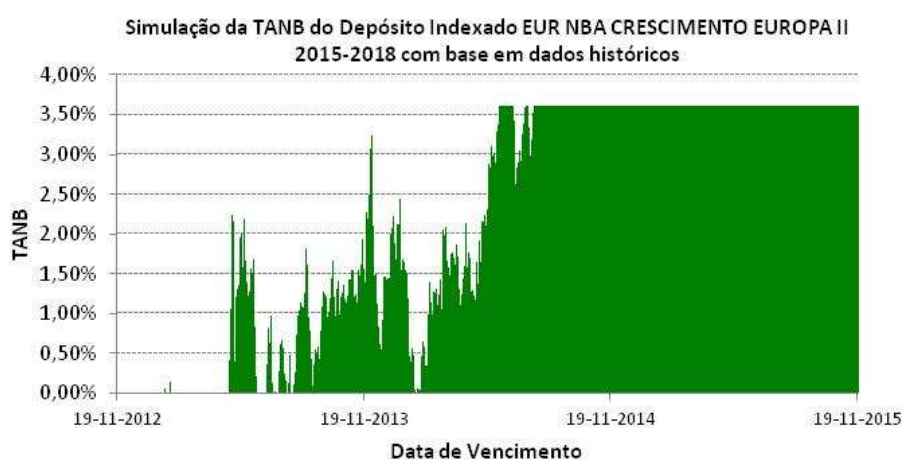
<sup>1</sup> A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho do índice em questão, nos períodos em análise.

<sup>2</sup> O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do índice em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

## ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito Indexado simulada com base na evolução do instrumento subjacente para depósitos vencidos entre 19 de novembro de 2012 e 19 de novembro de 2015.



### Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

Distribuição da TANB histórica do depósito simulada com base na evolução do instrumento subjacente.

TANB (%)	Número de Observações (%) Desde 19/11/2012 a 19/11/2015
0%	18,23%
]0%; 1,750%]	26,80%
]1,750%; 3,613%[	9,48%
3,613%	45,49%

Gráfico e tabela elaborados pelo NBA com base nas cotações de fecho do instrumento subjacente da Bloomberg.

**Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.**

O Agente Calculador (NOVO BANCO, S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto ao instrumento subjacente, nomeadamente caso este deixe de existir ou seja substituído por outro, com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados. Os ajustamentos poderão implicar uma decisão de terminar antecipadamente o Depósito "EUR NBA DUAL CRESCIMENTO EUROPA II 2015-2018".

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).